

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Ofício</u>
Nº. 02001.010743/2015-06
Recebido em 10/06/2015
<u>Comila</u>
Assinatura

Ofício nº 05/2015 – Seção Sindical Ibama/Sindsep-DF

Brasília-DF, 09 de junho de 2015.

À Senhora

Maria Rita Lorenzetti de Carvalho

Diretora Substituta de Planejamento, Administração e Logística - Diplan

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama

Brasília-DF

Assunto: **Solicitação de vistoria técnica aos sanitários do Ibama-Sede.**

Senhora Diretora Substituta,

1. Em sequência à tratativa com a Divisão de Serviços Gerais/Diplan, motivada por reclamações realizadas por servidores lotados no Ibama-Sede, solicitamos dessa Diretoria que a realização, com urgência, de vistorias nos sanitários do Ibama-Sede para levantamento completo das condições inadequadas a serem sanadas, dentre as quais apontamos algumas que nos foram relatadas: a) ausência de trancas nas portas das cabinas; b) ausência de assentos/tampas nos vasos sanitários; c) portas quebradas nas cabinas com vasos sanitários adaptados para pessoas com deficiência física; d) grandes tampas de ralos soltas, o que pode causar acidentes; e) buracos no teto; f) iluminação insuficiente em especial dentro das cabinas etc.

2. Destacamos a situação inadequada dos sanitários da Diretoria de Licenciamento Ambiental e dos auditórios 1 e 2, pois nos foi relatado que, devido à má conservação dos referidos sanitários, há servidores buscando sanitários em outras diretorias.

3. Apresentamos a referida solicitação em cumprimento ao nosso dever como servidores públicos, de preservar e zelar pelo patrimônio público, comunicando aos gestores quaisquer tipo de danos ao patrimônio, assim como solicitar as devidas medidas cabíveis para sua restauração. Conforme a Lei nº 8.112/1990, art. 116, “São deveres do servidor: VII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público”.

4. Ademais, a seção sindical do Sindsep-DF, composta por servidores desta autarquia, tem deveres que se coadunam com nossos deveres como servidores públicos. Conforme o art. 3º do Estatuto do Sindsep-DF, “Constituem prerrogativas e deveres do Sindsep-DF: (...) X – colaborar com os órgãos públicos e órgãos que exerçam atribuições de interesse dos trabalhadores do serviço público, como a fiscalização do trabalho e das condições de saúde, higiene e segurança no trabalho”.

5. Ressaltamos por oportuno, que “causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los”, conforme o Decreto nº 1.171/1994, Anexo, IX.

6. Solicitamos que o resultado dos referidos levantamentos seja tornado público aos servidores desta instituição, assim como as medidas a serem tomadas pela autarquia para sanar as inadequações identificadas, com o respectivo cronograma.

Atenciosamente,

Marco C. L. J. Villela
Marco Aurelio Lessa Villela

Coordenador da Seção Sindical do Sindsep-DF no Ibama

